



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

ANEXO N. 010
EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA.

Vereadora, **Sônia Ferreira** em sua prerrogativa legal de acordo com o Art. 140 – A, acrescentado à Lei Orgânica Municipal, por meio da Emenda n. 015, de 07 novembro de 2019, bem como combinado com o Art. 27 da Lei Municipal n. 1721, de 08 de julho de 2021, reserva os recursos financeiros para atender as demandas segundo as necessidades do objeto a seguir:

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva **não** classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Atender crianças e adolescentes de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente, priorizando recursos financeiros exclusivamente para atendimento da Casa Lar.

Programa: 12 – ASSISTENCIA SOCIAL – GARANTIR O PROTEÇÃO SOCIAL A POPULAÇÃO.

Projeto/Atividade: 2.093 – Manutenção do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes – Casa Lar.

Valor do recurso: 42,906,30 (quarenta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos.

Observação: O recurso financeiro descrito a seguir, proveniente da emenda individual tem por finalidade atender Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Porto Murtinho/MS – CONSEG.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES ou 4 – DESPESA DE CAPITAL

Valor do recurso: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o CONSEG.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

EMENDAS INDIVIDUAL SAÚDE

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Compras de materiais permanentes, para atender todas as unidades de saúde, inclusive o Hospital Oscar Ramires Pereira.

Órgão 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 011 – DA SAÚDE QUE TEMOS PARA SAÚDE QUE QUEREMOS.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS DE CAPITAL.

Valor do recurso: R\$ 52.906,30 (cinquenta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)

Considerando: o vereador tem o direito de aplicar os recursos financeiros, conforme o Art. 140-A c/c o art. 27 da LDO-2022, no valor de R\$: 105.812,60 sendo 50% (cinquenta por cento) destinado a área de saúde, o restante pode ser distribuído nos demais órgãos do Poder Executivo Municipal e até para entidades.

Sônia Ferreira
Vereadora